



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Tocantins

Senhor(a) Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital abaixo, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do e-mail cpl@prto.mpf.gov.br.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas no endereço eletrônico do COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br).

Palmas – TO, 31 de janeiro 2013.

Luciana Pinheiro de Moraes Rodrigues
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 02/2013

PROCESSO PR/TO N° 1.36.000.000118/2013-52

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

E-mail para contato: _____

Nome do Representante para contato: _____

Assinale com “x”, na quadricula abixo, o site pelo qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado:

- www.prto.mpf.gov.br
- www.comprasnet.gov.br

Data de retirada: ____ / ____ / ____

Assinatura

CARIMBO DO CNPJ-MF

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2013

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**Menor Preço****PROCESSO:****1.36.000.000118/2013-52****LOCAL:****www.comprasnet.gov.br****DATA:****02/03/2013****HORÁRIO:****11:00 horas (horário de Brasília)****E-MAIL:****cpl@prto.mpf.gov.br****UASG:****200201**

A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS, por sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 10, de 09 de março de 2012, e em conformidade com Processo Administrativo PR/TO nº 1.36.000.000118/2013-52, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação tipo **MENOR PREÇO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**. O procedimento licitatório reger-se-á pelo estabelecido neste Edital e seus anexos, bem assim pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.722/2001 (alterado pelo Decreto nº 4.485/2002), Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 5.450/2005, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, atualizada, bem como pelas normas internas da Contratante.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de serviço de impressão corporativa para atender às necessidades de impressão, de cópia, de digitalização e de transmissão por fax de documentos da Procuradoria da República no Estado de Tocantins (PRTO) e das Procuradorias da República nos Municípios de Araguaína (PRM-Araguaína) e Gurupi (PRM-Gurupi), pelo período de 36 (trinta e seis) meses, nos termos do **Anexo I** deste Edital.

1.2. O serviço em questão irá compreender:

- 1.2.1.** fornecimento em regime de comodato de equipamentos novos, não remanufaturados, sem uso anterior, e em linha de produção;
- 1.2.2.** instalação, configuração e assistência técnica dos equipamentos, com manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças;
- 1.2.3.** fornecimento, com exceção de papel, de todos os suprimentos e consumíveis novos, não remanufaturados;
- 1.2.4.** fornecimento de solução de administração do serviço contratado;
- 1.2.5.** treinamento e suporte aos usuários da solução.

1.3. Os serviços serão prestados nos seguintes locais:

LOCAIS DE INSTALAÇÃO DAS MULTIFUNCIONAIS		
Unidade	Endereço	Qtd. Inicial
PRTO	104 Norte, Rua NE 03, Conjunto 02, Lote 43, Ed. Transamérica - Plano Diretor Norte – Palmas/TO - CEP 77006-018	30
PRM-Araguaína	Rua José de Brito Soares, Nº 631, Setor Anhanguera – Araguaína/TO – CEP 77818-530	04
PRM-Gurupi	Endereço ainda a ser definido na cidade de Gurupi/TO	04
TOTAL		38

1.4. Inicialmente, enquanto não forem instaladas a PRM-Araguaína e a PRM-Gurupi, os equipamentos deverão ser alocados na sede da Procuradoria da República no Tocantins, localizada na Quadra 104 Norte, Rua NE 03, Conjunto 02, Lote 43, Ed. Transamérica, Palmas/TO, Telefone - 63 – 3219-7200. CNPJ: 26.989.715/0056-86.

1.5. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no COMPRASNET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DOS ANEXOS AO EDITAL

2.1. São partes integrantes deste Edital, independente de transcrição:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta;

Anexo III - Modelo de declaração – ME/EPP;

Anexo IV - Modelo de declaração – Fato superveniente e artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

Anexo V - Modelo de declaração – Resolução nº 37/2009-CNMP;

Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VII - Minuta de Contrato.

3. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

3.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando da Pregoeira com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 02/03/2013

HORÁRIO: 11:00 horas (horário de Brasília)

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação da Pregoeira em sentido contrário.

4. DO PREÇO ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O preço máximo admitido para a aquisição do objeto é **R\$ 275.100,12 (duzentos e setenta e cinco mil, cem reais e doze centavos)**, nos termos do **Anexo I** deste Edital.

4.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Ministério Público Federal ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho, no programa de trabalho e elemento de despesa próprio, conforme normas legais e regulamentares.

5. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório poderão ser feitos por qualquer pessoa e, deverão ser enviados à Pregoeira até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

5.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, através do email: cpl@prto.mpf.gov.br.

5.2.1. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

5.2.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração da PR/TO a licitante que não o fizer no prazo estabelecido, hipótese em que tal comunicação não terá qualquer efeito de recurso.

5.3. A resposta da Pregoeira aos pedidos de esclarecimentos e impugnações será divulgada mediante publicação de nota no endereço www.comprasnet.gov.br, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessar referido sítio eletrônico para a obtenção das informações.

5.3.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.4. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

6.1. As licitantes e seus representantes legais interessados em participar do certame deverão providenciar previamente o credenciamento, com obtenção das credenciais (chave de identificação e senha), perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do Sistema Eletrônico COMPRASNET, no site www.comprasnet.gov.br, onde também poderão informar-se a respeito do funcionamento e do regulamento do sistema, e receber instruções detalhadas para a correta utilização desses dispositivos.

6.2. O credenciamento para o certame dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, conforme estabelece o art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05. Considerar-se-á devidamente constituído o representante da licitante que por meio da citada chave de identificação e senha acessar o sistema eletrônico deste Pregão, tomando a PR/TO como firmes todas as ofertas, declarações e atos por ele praticados, tendo-os por atos da própria licitante.

6.3. O Credenciamento dependerá de registro cadastral atualizado e válido no SICAF, que também é requisito obrigatório para habilitação, por consulta *on-line* pela Pregoeira (art. 3º, §2º, Decreto nº 5.450/05). O credenciamento deverá ser efetuado no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do presente Pregão.

6.4. O uso da senha de acesso da licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. Constitui obrigação da licitante, na hipótese de perda da senha ou a quebra de sigilo, a comunicação imediata ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.5. A apresentação de proposta e o credenciamento no sistema eletrônico implicam na responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica, bem como conhecimento e aceitação tácita dos termos deste Edital.

6.6. Nenhuma pessoa, mesmo que credenciada mediante procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que:

7.1.1. Atendam a todas as condições e exigências deste Edital, apresentando os documentos exigidos, em original ou, quando permitido, por qualquer processo de cópia integral e legível, sempre que exigido, autenticada em Cartório competente,

pela Pregoeira ou por servidor do Ministério Público Federal devidamente identificado na autenticação (assinatura e carimbo);

7.1.2. Estejam regularmente cadastradas no COMPRASNET e com o credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010, observadas demais disposições editalícias, sendo que:

7.1.2.1. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pela interessada em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizadas nas Unidades da Federação, esclarecendo-se que **a Procuradoria da República no Tocantins não é unidade cadastradora;**

7.1.2.2. As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar deste pregão deverão providenciar o seu cadastramento junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas, em conformidade com o disposto no art. 3º, parágrafo único, do Decreto Federal nº 3.722/01, devendo efetuar, também, o cadastramento no COMPRASNET.

7.2. Não poderão participar desta licitação as interessadas que:

7.2.1. não estejam devidamente constituídas e formalizadas como pessoa jurídica para o fornecimento do objeto licitado, nos termos da legislação brasileira;

7.2.2. se apresentem em regime de consórcio ou cooperativa, qualquer que seja sua forma de constituição, bem assim as que sejam entre si controladas ou controladoras, coligadas ou subsidiárias, e as empresas pertencentes a um mesmo grupo empresarial ou econômico, ou que mantenham vínculo de dependência ou subordinação com quaisquer outras empresas licitantes neste certame;

7.2.3. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

7.2.4. não estejam regularmente estabelecidas ou não funcionem no Brasil;

7.2.5. tenham sido declaradas suspensas de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Procuradoria da República no Tocantins, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

7.2.6. se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

7.2.7. empreguem menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou que empreguem menores de 16 anos em qualquer trabalho (Decreto nº 4.358/02), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Lei nº 9.854/99) (Declaração – **Anexo IV**);

7.2.8. mantenham em seus quadros os agentes vedados pelos arts. 3º e 4º da Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP. (Declaração – **Anexo V**).

7.3. É vedada a participação de empresas, cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam simultaneamente, a mais de uma licitante.

7.4. Para que os interessados em participar possam preparar suas propostas, o prazo para sua apresentação não será inferior a 08 (oito) dias úteis, a partir da publicação deste pregão (art. 17, § 4º, do Decreto nº 5.450/05).

7.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

7.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

7.5.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

7.5.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.5.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.5.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

7.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções legais cabíveis, bem como as previstas neste Edital.

8. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

8.1. A licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

8.5. Sob pena de desclassificação, a proposta eletrônica apresentada pela licitante deverá ser plenamente compatível com este Edital e ser formulada antes da abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema eletrônico COMPRASNET.

8.6. A proposta deverá conter as seguintes informações:

8.6.1. preço global do objeto licitado, em conformidade com este Edital, complementando a descrição em campo próprio, de forma a suprimir eventuais informações que tenham o condão de identificar a licitante, a fim de manter o sigilo sobre sua identidade até o final da fase de lances, sendo que:

8.6.1.1. a licitante que deixar de efetuar a descrição do serviço ofertado, será desclassificada e não participará da etapa de lances, da mesma forma que não serão aceitas especificações que contrariem aquelas do Edital;

8.6.1.2. ao elaborar a proposta, a licitante deverá observar e se valer do modelo que consta do **Anexo II**, seguindo as orientações deste Edital e seus anexos e firmando as declarações lá estipuladas, sob pena de desclassificação/inabilitação, conforme o caso, para que sua proposta preencha os requisitos previstos, bem assim a proposta apresentada na forma eletrônica deverá corresponder fielmente àquela;

8.6.1.3. é vedada a inserção na proposta, pela licitante, de custos relativos aos tributos IRPJ e CSLL, tendo em vista o Acórdão TCU nº 950/2007 – Plenário.

8.6.2. A empresa proponente deverá fazer constar em sua proposta a marca e o modelo dos equipamentos que darão suporte aos serviços descritos no ITEM IV. (Requisitos Mínimos dos Equipamentos) do Termo de Referência - Anexo I, bem como da solução de reconhecimento ótico de caracteres (OCR) fornecida.

8.7. Será desclassificada a proposta que apresentar quantidade oferecida diversa da licitada ou condição não prevista neste Edital, bem como aquela que não seja redigida em língua portuguesa, de forma compreensível. A proposta que no local da descrição detalhada contiver exclusivamente texto como “**de acordo com o edital**”, identificação do licitante ou qualquer outro texto que não identifique o objeto ofertado, será imediatamente **desclassificada**;

8.7.1. No campo destinado a informar a “QUANTIDADE” ofertada no COMPRASNET, a licitante deverá fazer constar 1 (um inteiro), relativamente ao oferecimento da totalidade do item licitado e ofertado, bem assim o valor unitário informado deverá corresponder ao valor global para a quantidade determinada de itens;

8.7.2. Na determinação do **preço global final**, a quantidade de casas numéricas após a vírgula será de dois dígitos, sendo **desconsiderada** qualquer casa após a segunda depois da vírgula (Exemplo: 10,2345 = 10,23). Todas as quantidades devem ser de números inteiros, sendo que a apresentação de proposta com quantidade em parte fracionada importará em desclassificação. Para oferecimento de preços será admitido o fracionamento do Real em duas casas referentes aos centavos.

8.8. Eventuais arquivos enviados eletronicamente, quando solicitados, deverão estar no formato (.pdf/.doc/.odt/.xls) e modelo solicitados pela Pregoeira. Os documentos recebidos com falhas ou defeitos poderão ser reencaminhados, mediante solicitação da Pregoeira. Os documentos encaminhados em formato incompatível com o requerido pela Pregoeira serão desconsiderados.

8.9. Não poderão ser utilizados números de CNPJs diversos do da licitante para emissão de documentos comprobatórios, inclusive para comprovação das mesmas condições habilitatórias e para a emissão de nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida pela empresa adjudicatária contratada, com o CNPJ desta, o mesmo constante da proposta, para a PR/TO, de forma a espelhar a respectiva nota de empenho.

8.10. A licitante deverá considerar, ao apresentar proposta, todos os custos relativos à execução do objeto licitado, sendo de sua inteira responsabilidade a exequibilidade da proposta.

8.11. Até o encerramento da fase de lances da sessão pública qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação de sua proposta. Também não poderão ser informadas marcas e/ou signos ou outros dados do tipo que possam identificar a licitante, nem estabelecido condicionamento de preço.

8.12. O prazo de validade da proposta apresentada pela licitante, sob pena de desclassificação, será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2002.

8.12.1. Considerar-se-á o prazo mínimo do item **8.12.** como sendo o da proposta, se dela não constar outro prazo;

8.12.2. Decorrido o prazo final de validade da proposta, não havendo manifestação da PR/TO, fica a licitante desobrigada de aceitar convocação posterior.

8.13. As propostas, inclusive pela documentação da licitante, que contrariem ou desatendam este Edital ou impossibilitem apuração precisa de seus termos, ensejarão a desclassificação e/ou inabilitação, conforme o caso, em julgamento pela Pregoeira.

8.14. A proposta física apresentada deverá refletir a proposta eletrônica e contemplar, no mínimo, de forma clara minuciosa e precisa, informações e especificações quantitativas e qualitativas do mesmo tipo daquelas dispostas no Termo de Referência, observando,

obrigatoriamente, o modelo que consta do **Anexo II**, com discriminação de preços e custos totais e unitários.

8.15. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem cotações alternativas ou imposição de condições ou opções, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas e a última assinada pelo representante da empresa.

8.16. A apresentação de proposta pressupõe o conhecimento, a aceitação e o atendimento pela ofertante das exigências previstas neste Edital, bem assim importa em aceitação tácita de todos os termos editalícios, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento ou incompreensão de seus termos.

8.17. Não poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

8.18. A declaração falsa importará, a qualquer tempo, na desclassificação/inabilitação da licitante, sujeitando-a às sanções previstas na legislação e neste Edital.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital e no COMPRASNET.

9.2. Até o encerramento dos lances, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico, podendo importar em desclassificação da proposta da licitante que infringir esta regra.

9.3. Cabe à licitante acompanhar as operações, as mensagens e a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer operação ou mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4. A ausência de resposta da licitante às requisições e determinações da Pregoeira, no prazo concedido, importará em desclassificação/inabilitação, conforme o caso.

10. DA DIVULGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Após a abertura da sessão pública pela Pregoeira, o sistema divulgará as propostas cadastradas.

10.2. Durante toda a sessão pública, a Pregoeira fará verificação de cada informação e documento encaminhados, desclassificando as propostas respectivas sempre que a informação e/ou documento encaminhados contrariarem este Edital ou seus anexos.

10.3. A Pregoeira verificará previamente se as propostas apresentadas eletronicamente estão em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e se não contêm erro material capaz de comprometer-lhes a segurança ou a certeza de seu entendimento, mormente quanto a adequação dos serviços ofertados às especificações editalícias, fundamentando e desclassificando as propostas em desacordo.

10.4. As propostas previamente desclassificadas não participarão da fase de lances.

10.5. Para ordenação das propostas como mais vantajosas, será adotado o critério do **menor preço** observados os ditames deste Edital.

11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. Aberta a etapa competitiva, a licitante com proposta classificada poderá encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informada do recebimento das ofertas.

11.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, enquanto durar a fase de lances, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

11.3. A licitante somente poderá ofertar lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

11.4. A licitante deverá apresentar, exclusivamente, oferta exequível, tendo em vista que não serão permitidas alterações dos preços e das quantidades durante a execução do objeto, exceto aquelas autorizadas em lei, ficando inteiramente responsável pela execução contratual aos preços ofertados.

11.5. Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir lance cujo valor for considerado inexequível.

11.6. Os lances apresentados pela licitante e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da ofertante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira.

11.8. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.10. Como critério de aceitabilidade dos preços, **será admitido como limite máximo o valor determinado pela Administração**.

11.12. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e as empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

11.13. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.14. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.15. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.16. Caso não se ofertem lances e sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa ou empresa de pequeno porte empatadas na faixa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o sistema fará sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final de desempate.

11.17. Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

11.18. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

11.18.1. prestados por empresas brasileiras;

11.18.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12. DA DESCONEXÃO DA PREGOEIRA E DA SUSPENSÃO DA SESSÃO

12.1. No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados. Nesta hipótese, bem como nas demais etapas do certame, caberá à Pregoeira analisar e decidir acerca da possibilidade de suspender a sessão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento do pregão.

12.2. Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa pelo sistema eletrônico, podendo ser reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico de acesso livre deste pregão eletrônico, no COMPRASNET, ficando, em qualquer hipótese, a licitante responsável pelos prejuízos advindos da inobservância do comunicado e reconexão.

12.3. A Pregoeira poderá suspender a sessão do Pregão por decisão própria, informando data e hora para reinício da sessão no COMPRASNET e, em seguida, desconectando-se voluntariamente, bem como na impossibilidade de definir previamente data e hora para reinício da sessão, fazendo-o posteriormente mediante AVISO no COMPRASNET. Ficando, nessas hipóteses, a licitante responsável pelos prejuízos advindos da inobservância da data, hora e local designados para reinício da sessão.

12.4. A Pregoeira poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.

12.4.1. Realizada a diligência, a pregoeira notificará as licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso para que seja obtido preço melhor, observado o critério de julgamento e os valores estimados como máximo admissível para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

13.2. A negociação de preço será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes. Os preços obtidos serão considerados como firmes e irretratáveis.

13.3. O limite máximo aceitável para a aquisição é o definido no Termo de Referência – **Anexo I**.

13.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

13.5. A licitante detentora da proposta melhor classificada deverá encaminhar a documentação requisitada e comprovar a situação de regularidade referente aos requisitos habilitatórios, conforme determinações da Pregoeira, que, após verificação prévia da situação da licitante em consulta ao SICAF, se for o caso, poderá requerer demais documentos julgados necessários, ou encontrando irregularidade julgada insanável, fará a desclassificação/inabilitação, conforme o caso.

13.6. Não sendo encontrada irregularidade no SICAF, a licitante detentora da proposta melhor classificada, após negociação, será declarada VENCEDORA da etapa de preços.

13.7. As propostas de preços da licitante vencedora, contendo as especificações detalhadas dos materiais, deverá ser formulada e enviada, atualizada em conformidade com o último lance ofertado, num **prazo de 2 (duas) horas**, salvo prazo maior concedido pela Pregoeira, após o encerramento da etapa de lances, pelo sistema COMPRASNET ou para o email **cpl@prto.mpf.gov.br** ou fax (63) 3219-7250.

13.8. Além da proposta readequada, a licitante vencedora deverá transmitir toda a **documentação referente à habilitação não abrangida pelo SICAF** na data da sessão, devendo constar em toda a documentação a assinatura (rubrica) do representante legal da licitante e aposição do carimbo do CNPJ. A licitante deverá encaminhar também as declarações constantes dos **Anexos III (se ME/EPP), IV e V**.

13.9. Após análise prévia da documentação a que se refere o item anterior, a Pregoeira, encontrando irregularidade insanável na forma do Edital, recusará a proposta para o item afetado, desclassificando-a, e, se for o caso, posteriormente fará a inabilitação da licitante. Não encontrando irregularidade insanável, determinará as providências necessárias para adequação da proposta e, em seguida, fará convocação no sistema eletrônico para que a VENCEDORA encaminhe, no **prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, contados da data da convocação via sistema, para o endereço da sede da PR/TO, indicado no preâmbulo deste Edital, sob pena de desclassificação/inabilitação:

13.9.1. a proposta readequada, bem como documentos e declarações transmitidos via sistema e/ou email, conforme itens **13.7. e 13.8.** desta feita, em **original, ou por cópia autenticada por Cartório competente ou pela Pregoeira**, devidamente assinados.

13.9.2. A documentação deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo em sua parte externa o seguinte texto:

À Pregoeira da Procuradoria da República no Tocantins
PREGÃO ELETRÔNICO N ° 02/2013
ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço completo)

13.9.3. Se na análise da documentação original, mormente quando esta não corresponder àquela transmitida anteriormente, a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, a Pregoeira a desclassificará e, sem prejuízo das sanções cabíveis, passará ao exame da proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até encontrar uma licitante com proposta que atenda ao Edital.

13.10. Os custos referentes à apresentação e remessa de documentos correrão por conta da licitante incumbida do ato e eventual desclassificação/inabilitação não importará em direito a resarcimento.

13.11. Caso a documentação de que trata os itens **13.7. e 13.8.** não seja apresentada, injustificadamente, na forma estabelecida no item **13.9.** deste Edital, o fato ensejará, além da desclassificação/inabilitação da proposta, a convocação da próxima licitante classificada, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

13.12. Às ME/EPP que apresentarem restrição na comprovação da regularidade **fiscal**, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.13. Caso a consulta ao SICAF e demais documentos apresentados não sejam capazes de comprovar o perfeito atendimento às exigências editalícias para habilitação, a licitante será inabilitada, ressalvado o disposto no item anterior, devendo a Pregoeira examinar a proposta subsequente para o item e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, repetindo-se o processo, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente a este Edital.

13.14. Não encontrando nenhuma proposta válida e que atenda às exigências editalícias, a Pregoeira declarará fracassado o certame.

13.15. Não havendo apresentação de proposta a Pregoeira declarará deserto o certame.

13.16. Ao final da negociação, será considerada como proposta mais vantajosa aquela que, tendo cumprido as exigências editalícias, oferecer menor preço para o objeto licitado.

13.17. Propostas em desacordo com as exigências editalícias poderão ser desclassificadas, após julgamento pela Pregoeira.

13.17.1. Será desclassificada a proposta final que:

13.17.1.1. contiver vícios insanáveis ou ilegalidades;

13.17.1.2. não apresentar as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

13.17.1.3. apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

13.17.1.4. apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

13.18. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem, comprovadamente, insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

13.18.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação da exequibilidade.

13.19. Constatada a regularidade da proposta classificada como mais vantajosa e da documentação habilitatória respectiva, conforme este Edital, a licitante proponente passará à condição de vencedora do certame, podendo ser-lhe adjudicado o objeto após cumpridas as demais etapas do Pregão e conforme o resultado destas.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. A Pregoeira consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 16 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

14.1.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

14.2. Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados e válidos no SICAF ou no caso de certidões vencidas, não sendo possível a consulta nos sítios emitentes ou verificação *on-line* pela Pregoeira, durante a sessão pública, será exigido o envio da documentação respectiva via email, com vistas a comprovar a regularidade, no prazo estabelecido pela Pregoeira, SOB PENA DE INABILITAÇÃO, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das ME/EPP, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

14.2.1. Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e conter seu CNPJ. A Pregoeira poderá determinar ou providenciar o encaminhamento de documentação tendente a comprovar a regularidade da licitante, inclusive quanto ao prazo para envio, não podendo conceder prazo extra para que esta regularize sua situação, ressalvados os casos previstos na legislação (ME/EPP).

14.3. A licitante deverá efetuar e encaminhar, independente da situação no SICAF, as seguintes comprovações para **habilitação jurídica**:

14.3.1. cópia dos documentos de identificação (RG e CPF) dos atuais responsáveis pela licitante;

14.3.2. original ou cópia devidamente autenticada do Ato Constitutivo em vigor (Registro Comercial, Estatuto ou Contrato Social), devidamente registrado na Junta Comercial correspondente;

14.3.3. original ou cópia devidamente autenticada dos documentos comprovantes da eleição (Ata) e mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas;

14.3.4. no caso de empresas ou sociedades estrangeiras, originais da publicação e ato, ou cópias devidamente autenticadas, do Decreto de autorização para que se estabeleça no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

14.3.5. a licitante ME/EPP deverá apresentar a declaração que consta do **Anexo III**, sob pena de desclassificação/inabilitação, sem prejuízo das demais cominações.

14.4. Para a comprovação da sua **qualificação econômico-financeira** a licitante deverá efetuar e encaminhar, independente da situação no SICAF, os seguintes documentos:

14.4.1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

14.4.2. original, ou cópia autenticada por Cartório competente ou pela Pregoeira, de **certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata**, dentro do prazo de validade, ou se este não constar, expedida há no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura da sessão pública, pelos cartórios distribuidores do local do principal estabelecimento da pessoa jurídica;

14.4.3. comprovação de patrimônio líquido de no mínimo R\$1.200,00, nos termos do art. 31, §2º, da Lei n. 8.666/93, no caso da licitante apresentar valor igual ou menor que 1 (um) em quaisquer dos seguintes índices contábeis: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que serão conferidos por meio de declaração impressa em consulta *online* ao SICAF.

14.4.3.1. O valor do Patrimônio Líquido é o que consta do balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

14.5. A licitante deverá efetuar e encaminhar as seguintes comprovações para aferição da **regularidade fiscal e trabalhista**:

14.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

14.5.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.5.3. prova de **regularidade para com as fazendas: Federal** (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB n. 734/07 e do Decreto nº 6.106/2007), **Distrital ou Estadual e Municipal**, conforme o domicílio ou sede da licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente, na forma da lei, sendo que:

14.5.3.1. no caso de licitante que pretenda executar o objeto por meio de filial, deverá apresentar as certidões tanto da matriz quanto da filial;

14.5.4. Certidão Negativa de Débitos - CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**), exigida no artigo 47, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores, bem assim Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), expedida pela Caixa Econômica Federal-CEF;

14.5.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de

negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.6. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

14.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos exigidos no certame, mesmo que apresentem alguma restrição.

14.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira da PR/TO, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.8. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará a decadência do direito à contratação, com inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou cancelar/revogar a licitação.

14.9. A licitante deverá efetuar e encaminhar as seguintes comprovações para aferição da **qualificação técnico-operacional**:

14.9.1. comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

14.9.2.1. Será admitida a comprovação da aptidão de que trata este item através de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de serviços similares de complexidade operacional equivalente ou superior.

14.10. A licitante deverá apresentar declaração relativa a trabalho de menores firmada conforme **Anexo IV**, informando se emprega ou não menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

14.11. A licitante deverá apresentar declaração relativa Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, firmada conforme **Anexo V**.

14.12. Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a abertura da sessão.

14.13. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição.

14.14. Para fins de habilitação, a verificação pela Pregoeira em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, bem assim as certidões expedidas por meio de sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões que possam ter sua veracidade aferida pela Pregoeira, podendo ser recusadas certidões e congêneres que não atendam essa condição. As declarações e comprovantes, inclusive, ilegíveis, poderão ser reenviadas pelos fornecedores, mediante solicitação da Pregoeira.

14.15. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital para classificação, aceitação da proposta e habilitação da licitante vencedora da fase classificatória, esta

será declarada **HABILITADA** e **VENCEDORA DO CERTAME**. Em caso contrário, a Pregoeira inabilitará a licitante e passará à análise da documentação da próxima classificada e assim sucessivamente, até encontrar licitante que atenda às exigências editalícias.

14.16. Poderá ser inabilitada qualquer licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital, podendo ser desclassificada, conforme a etapa do pregão eletrônico e documento afeto.

14.17. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarada a vencedora do certame, qualquer licitante poderá, sob pena de decadência, de forma imediata e motivada, no prazo concedido e na forma oportunizada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

15.2. A Pregoeira fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

15.3. Sendo os motivos de recurso admitidos, será concedido à licitante recorrente o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas, sob mesma pena, para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual meio e prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos na sede da PR/TO, nos dias de expediente desta, em horário determinado pela Pregoeira.

15.4. Manifestada a intenção de recorrer, a não apresentação tempestiva das razões de recurso importará em preclusão e decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.5. As contrarrazões de recurso terão a finalidade específica de apresentar resposta às razões do recurso interposto. Não havendo razões de recurso a contra razoar, as contrarrazões restarão carentes de interesse, por ausência de necessidade, pelo que serão arquivadas. Razões de recurso e contrarrazões, apresentadas pela mesma licitante, deverão ser encaminhadas separadamente e dirigidas exclusivamente ao item a que disserem respeito os argumentos, sob pena de arquivamento.

15.6. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, importará na decadência do direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

15.7. Na impossibilidade, verificada pela Pregoeira, de encaminhamento das razões de recursos, contrarrazões e julgamentos, por meio do COMPRASNET, esta designará outra forma para sua realização, preferencialmente eletrônica, quando houver licitante interessada em fazê-lo, sempre observados os prazos e formas especificados neste Edital.

15.8. Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Coordenador de Administração da PR/TO, via sistema, por intermédio da Pregoeira, que, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após os encaminhamentos, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse período, encaminhá-los devidamente informados, para apreciação e decisão do Coordenador, no mesmo prazo.

15.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Qualquer recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo, afetando tão somente o item licitado para o qual foi apresentado recurso. A inobservância dos prazos concedidos para manifestação de razão ou contrarrazão importará em preclusão e decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.11. Ao apresentar seus motivos, razões e contrarrazões de recurso, a licitante deve observar que a calúnia, a difamação e a injúria são crimes puníveis na forma dos arts. 138 a 140 do Código Penal Brasileiro, dentre outros, abstendo-se dessas práticas.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. A adjudicação e homologação do objeto será feita pelo menor valor global à licitante classificada em primeiro lugar.

16.2. A adjudicação do objeto deste certame caberá à Pregoeira, se não houver recurso ou se, havendo, a Pregoeira reconsiderar sua decisão. Havendo recurso e mantida a decisão da Pregoeira, decididos os recursos pelo Coordenador de Administração da PR/TO e, constatada a regularidade dos atos praticados, caberá ao Coordenador da Administração adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.3. A homologação da licitação é de responsabilidade e competência do Coordenador de Administração da PR/TO e só poderá ser realizada depois de adjudicado o objeto à licitante vencedora e verificada a regularidade dos atos praticados.

17. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, a PR/TO, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

17.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado por escrito pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

17.2. No momento da assinatura da ata a Administração verificará se o licitante mantém as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

17.3. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não fizer a comprovação referida no item **14.**, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

17.4. O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

17.5. As regras e condições pertinentes à Ata de Registro de Preços que será formalizada são as estabelecidas na minuta constante no **Anexo VI** deste Edital.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A emissão da nota de empenho em favor da licitante vencedora só poderá ser efetuada após consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, conforme estabelece o art. 6º da Lei nº 10.522/2002, a fim da verificação de existência de débitos não quitados com órgãos e entidades federais.

18.2. Após regular convocação por parte da PR/TO, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/2002.

18.2.1. O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pela PR/TO.

18.3. Será firmado Contrato com a prestadora de serviços vencedora do certame com

base nos dispositivos deste Instrumento Convocatório e seus anexos, na proposta apresentada e na legislação vigente, conforme Minuta do Contrato, **Anexo VII**.

18.4. O Contrato terá como termo inicial de vigência a data da sua assinatura e vigerá por 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, nos termos previstos no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

19. DO PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos serão realizados à medida que os serviços forem efetivamente prestados, não havendo obrigação de pagamento mínimo, e será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal.

19.1.1. No que tange ao pagamento, serão observadas as regras estabelecidas no item **X** do **Anexo I**, Termo de Referência, e instrumento contratual, **Anexo VII**.

19.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificado, junto ao SICAF, o cumprimento dos requisitos de habilitação.

19.3. A nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada, em nome da Procuradoria da República no Estado do Tocantins, CNPJ nº 26.989.715/0056-86, e acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos.

19.4. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

19.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Hipótese em que, o prazo para pagamento será iniciado após a regularização da situação, sem ônus para a Contratante.

19.6. A administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo Contratado.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I**, e no Termo de Contrato, **Anexo VII**.

21. DAS PENALIDADES

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a Contratada que não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; que ensejar o retardamento da execução do objeto; que fraudar na execução do contrato; que comportar-se de modo inidôneo; que cometer fraude fiscal e que não mantiver a proposta.

21.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no parágrafo acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

21.2.2 multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de 10 (dez) dias;

21.2.3 multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

21.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

21.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de até dois anos;

21.2.6 impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

21.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada resarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

21.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

21.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

21.5. Serão também aplicadas as penalidades específicas previstas no Termo de Referência, **Item VIII – DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)**.

21.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

21.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.2. A Administração poderá, de ofício ou por provocação de terceiros, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de conveniência, oportunidade administrativa ou ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como poderá cancelá-la quando verificada a impossibilidade de seu prosseguimento sem prejuízo de suas atividades.

22.2.1. Ocorrendo cancelamento, revogação, anulação ou cancelamento da licitação, a decisão será disponibilizada no COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br), ou, na impossibilidade, página da PR/TO (www.prto.mpf.gov.br).

22.2.2. Ocorrendo falha na realização do pregão por mau funcionamento do COMPRASNET ou evento similar, caso a Pregoeira entenda prejudicados os trabalhos de modo a não poder prosseguir nem por redesignação de sessão, a Administração poderá anular/cancelar o certame, conforme entenda mais conveniente ao interesse público e à ampliação da disputa.

22.2.3. Todos os interessados deverão acompanhar os avisos divulgados na página da internet COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br).

22.3. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou se trate de consequência do ato anulado.

22.4. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.5. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

22.5.1. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

22.6. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

22.7. A Administração poderá inabilitar o licitante, até a assinatura da nota de empenho e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou resarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnicas e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, a Pregoeira convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada.

22.8. Se a licitante vencedora não retirar a nota de empenho dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, sem justificativa por escrito e aceita pelo Coordenador de Administração, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no item **21** deste Edital.

22.9. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar erros e omissões puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

22.11. Quaisquer esclarecimentos relativos às orientações contidas no presente Pregão Eletrônico poderão ser solicitados por escrito à Pregoeira através do email cpl@prto.mpf.gov.br ou, ainda, através do fax nº (63) 3219-7250.

Palmas/TO, 31 de janeiro de 2013.

LUCIANA PINHEIRO DE MORAIS RODRIGUES

Pregoeira

Portaria PR/TO nº 10/2012

ANEXO I

PREGÃO Nº 02/2013

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇO DE IMPRESSÃO CORPORATIVA

ITEM I – DO OBJETO

1.1. Contratação de serviço de impressão corporativa para atender às necessidades de impressão, de cópia, de digitalização e de transmissão por fax de documentos da Procuradoria da República no Estado de Tocantins (PRTO) e das Procuradorias da República nos Municípios de Araguaína/TO (PRM-Araguaína) e Gurupi/TO (PRM-Gurupi).

1.2. O serviço em questão irá compreender:

- a) fornecimento em regime de comodato de equipamentos novos, não remanufaturados, sem uso anterior, e em linha de produção;
- b) instalação, configuração e assistência técnica dos equipamentos, com manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças;
- c) fornecimento, com exceção de papel, de todos os suprimentos e consumíveis novos, não remanufaturados;
- d) fornecimento de solução de administração do serviço contratado;
- e) treinamento e suporte aos usuários da solução.

ITEM II – DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1. Defesa do interesse público no processo judiciário por meio do atendimento da demanda de impressões, cópias, digitalizações e transmissões de fax gerada pela mudança para o novo prédio da PRTO e pelas implantações das Procuradorias da República nos Municípios de Araguaína/TO e Gurupi/TO.

2.2. Alinhamento à política de TI iniciada pela Procuradoria-Geral da República (PGR) por meio do pregão presencial nº 054/2011, sendo a PGR o Órgão gerenciador e a Procuradoria Regional da República (PRR) da 1ª região o participante.

ITEM III – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A tabela a seguir apresenta as quantidades estimadas de cada uma das categorias de equipamentos definidas.

3.2. Para cada categoria, a tabela apresenta também a quantidade estimada mensal de impressões. Estas categorias são baseadas no tipo de equipamento, na velocidade de impressão e nos demais recursos oferecidos, e estão especificadas no **ITEM IV - REQUISITOS MÍNIMOS DOS EQUIPAMENTOS**.

3.3. Todos os equipamentos deverão permitir a administração com a utilização da solução especificada no **ITEM VI – ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS**.

Categoria	Tipo do Equipamento	Quantidade	Quantidade
-----------	---------------------	------------	------------

		Estimada de Equipamentos	Estimada Mensal de Impressões
1	Multifuncional monocromática , com tecnologia eletrográfica a seco (laser, led ou equivalente) de, no mínimo, 28 PPM , com função de fax.	12	15.000
2	Multifuncional Monocromática , com tecnologia eletrográfica a seco (laser, led ou equivalente) de, no mínimo, 28 PPM .	26	25.000
T O T A L		38	40.000

ITEM IV – DOS REQUISITOS MÍNIMOS DOS EQUIPAMENTOS

- 4.1. Deverão ser utilizados equipamentos novos, não descontinuados pelo fabricante, não remanufaturados e sem uso anterior.
- 4.2. Os equipamentos destinados à prestação dos serviços contratados para cada uma das categorias deverão ser de um mesmo fabricante e estar em conformidade com as especificações de cada uma das categorias apresentadas abaixo.
- 4.3. Deverá ser fornecida para as multifuncionais solução corporativa de reconhecimento ótico de caracteres (OCR), para a língua portuguesa.
- 4.4. As especificações técnicas mínimas dos equipamentos são as seguintes:

CATEGORIA 1 - Multifuncional monocromática, com tecnologia eletrográfica a seco (laser, led ou equivalente), de 28 PPM

- Funções de impressão, digitalização, cópia e fax;
- possibilidade de bloqueio das funções de cópia e fax;
- ciclo mensal mínimo de 20.000(vinte mil) cópias/impressões;
- modo de economia de energia;
- características da copiadora:
 - deverá suportar a resolução de 600dpi;
 - ampliação e redução por zoom de 25% a 400%;
 - capacidade de realizar até 99 cópias de um mesmo documento original;
 - alimentador automático de documentos com capacidade mínima de 50(cinquenta) folhas;
 - deverá suportar, pelo menos, originais com tamanhos A4, carta e ofício;
- características do digitalizador:
 - de mesa, integrado ao equipamento, com capacidade de digitalização monocromática e policromática;
 - deverá suportar a resolução de 600dpi (em modo monocromático);
 - digitalização com formatos de arquivos TIFF, JPG e PDF (*single* e *multipage*) com funcionamento em rede (*scan-to-folder* e *scan-to-email*);
 - alimentador automático de documentos com capacidade mínima de 50(cinquenta) folhas;
 - deverá suportar, pelo menos, originais com tamanhos A4, carta e ofício;
- características da impressora:
 - velocidade de impressão de, no mínimo, 30PPM(trinta páginas por minuto) em papel A4, em modo normal;
 - deverá suportar a resolução de 600dpi;
 - memória RAM de, no mínimo, 256MBytes;
 - interface de comunicação padrão Ethernet 10/100 com conector RJ45 (interna);
 - interface padrão USB 2.0;
 - protocolos de rede IPv4, SMB;
 - impressão em frente e verso automático (duplex), nos formatos A4, Ofício e Carta, em papéis com gramaturas de 60(sessenta) a 150(cento e cinquenta) g/m², envelopes e etiquetas.
 - Não devem haver restrições quanto ao uso de papéis reciclados ou timbrados;
 - linguagem padrão de impressão PCL5e, PCL6 ou superior e Adobe PostScript3;
 - bandeja de alimentação manual;

- bandeja de alimentação interna com capacidade total para pelo menos 150(cento e cinquenta) folhas;
- compatível com os sistemas operacionais Microsoft Windows XP, Vista, Windows 7 (versões de 32 e 64 bits) e Linux.

CATEGORIA 2 – Multifuncional Monocromática, com tecnologia eletrográfica a seco (laser, led ou equivalente), de 28 PPM

- Funções de impressão, digitalização e cópia;
- ciclo mensal mínimo de 20.000 (vinte mil) cópias/impressões;
- modo de economia de energia;
- características da copiadora:
 - deverá suportar a resolução de 600dpi;
 - ampliação e redução por zoom de 25% a 400%;
 - capacidade de realizar até 99 cópias de um mesmo documento original;
 - alimentador automático de documentos com capacidade mínima de 50(cinquenta) folhas;
 - deverá suportar, pelo menos, originais com tamanhos A4, carta e ofício;
- características do digitalizador:
 - de mesa, integrado ao equipamento, com capacidade de digitalização monocromática e policromática;
 - deverá suportar a resolução de 600dpi (em modo monocromático);
 - digitalização com formatos de arquivos TIFF, JPG e PDF (*single* e *multipage*) com funcionamento em rede (*scan-to-folder* e *scan-to-email*);
 - alimentador automático de documentos com capacidade mínima de 50(cinquenta) folhas;
 - deverá suportar, pelo menos, originais com tamanhos A4, carta e ofício;
- características da impressora:
 - velocidade de impressão de, no mínimo, 30PPM(trinta páginas por minuto) em papel A4, em modo normal;
 - deverá suportar a resolução de 600dpi;
 - memória RAM de, no mínimo, 256MBytes;
 - interface de comunicação padrão Ethernet 10/100 com conector RJ45 (interna);
 - interface padrão USB 2.0;
 - protocolos de rede IPv4, SMB;
 - impressão em frente e verso automático (duplex), nos formatos A4, Oficio e Carta, em papéis com gramaturas de 60(sessenta) a 150(cento e cinquenta) g/m², envelopes e etiquetas.
 - Não devem haver restrições quanto ao uso de papéis reciclados ou timbrados;
 - linguagem padrão de impressão PCL5e, PCL6 ou superior e Adobe PostScript3;
 - bandeja de alimentação manual;
 - bandeja de alimentação interna com capacidade total para pelo menos 150(cento e cinquenta) folhas;
 - compatível com os sistemas operacionais Microsoft Windows XP, Vista, Windows 7 (versões de 32 e 64 bits) e Linux.

ITEM V – DA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Após a assinatura do contrato, em reunião entre os representantes da **contratante** e da **contratada**, serão discutidos:

- ordem de prioridade para instalação dos equipamentos;
- definição dos treinamentos destinados aos usuários e à equipe técnica do **contratante**;
- requisitos e informações para cadastramento de acesso à solução de administração dos serviços; e
- demais assuntos de interesse.

5.2. Com base nas informações prestadas pelo **contratante**, a **contratada** deverá elaborar um plano de implantação dos serviços, que deverá ser apresentado, no máximo, até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

5.3. Após a aprovação do plano de implantação dos serviços pelo **contratante**, a **contratada** terá um prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para conclusão da implantação.

5.4. As instalações dos equipamentos que irão suportar os serviços contratados deverão ser realizadas nas dependências do **contratante**, sempre acompanhadas de servidor indicado pelo **contratante**.

5.5. O envio, configuração e a instalação dos equipamentos serão de inteira responsabilidade da **contratada**.

5.6. A **contratada** deverá fornecer todos os materiais necessários à instalação física, à configuração e ao perfeito funcionamento dos equipamentos, incluindo transformadores de tensão, caso necessário, cabos elétricos e lógicos (categoria 6E).

5.7. Caberá ao **contratante** a disponibilização de pontos elétricos de 220 Volts no padrão NBR-14.136 e de pontos de rede local e telefonia com conectores padrão RJ-45, não sendo permitida a utilização de adaptadores para conversão de padrões de tomadas.

5.8. Quaisquer transformadores de voltagem ou estabilizadores que se fizerem necessários à correta instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela **contratada** e submetidos à homologação pelo **contratante**. Os cabos de alimentação elétrica desses equipamentos deverão obedecer às mesmas disposições descritas acima.

5.9. A critério do **contratante**, a **contratada** poderá realizar a instalação de *drivers* dos equipamentos nas estações de trabalho dos usuários da solução.

5.10. Previamente às primeiras instalações, com intuito de habilitar a equipe técnica do **contratante** para o atendimento de primeiro nível a seus usuários, a **contratada** deverá ministrar treinamento à equipe de TI da **contratante** nos seguintes aspectos:

- a) utilização básica e operação dos equipamentos (alimentação de papel, impressão, digitalização, OCR, cópias e fax);
- b) solução de defeitos comuns, como atolamento de papel;
- c) troca de suprimentos;
- d) quaisquer outras ações julgadas pertinentes.

5.11. O treinamento deverá ser realizado de forma presencial nas dependências do **contratante** para, pelo menos, 03 (três) participantes, e deverá ter duração mínima de 3 (três) horas.

5.12. Para cada equipamento instalado, o preposto da **contratada** responsável pela instalação deverá promover a transferência de conhecimento aos usuários finais dos equipamentos, compreendendo, no mínimo:

- a) alimentação de papel;
- b) impressão;
- c) digitalização;
- d) OCR;
- e) cópias;
- f) fax;
- g) configurações de parâmetros de impressão; e
- h) recomendações de uso.

5.13. Será emitido pelo **contratante**, termo individual de instalação de cada equipamento, com aferição do contador interno do equipamento e indicação da data de início para a contabilização de páginas impressas.

5.14. As eventuais páginas impressas nos testes iniciais dos equipamentos não serão contabilizados para efeito de faturamento.

5.15. A **contratada** somente poderá dar início ao faturamento dos serviços após estar de posse do Termo de Recebimento dos Serviços, que será expedido pelo **contratante** em até 10 (dez) dias úteis após o término da implantação inicial do serviço.

5.16. A expedição do Termo de Recebimento dos Serviços também estará condicionada ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no **ITEM VI – ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS**.

5.17. Em caso de rescisão unilateral, insolvência, ou qualquer outra situação que demonstre a incapacidade da **contratada** em dar continuidade à prestação dos serviços, todos os equipamentos, acessórios, suprimentos e demais componentes por ela instalados deverão permanecer nas instalações do **contratante**, por um período não inferior a 90 (noventa) dias.

ITEM VI – DA ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A **contratada** deverá fornecer solução de administração dos serviços contratados de forma a garantir o atendimento dos níveis de serviços solicitados.

6.2. A solução deverá permitir o gerenciamento remoto de todos os equipamentos alocados, através da rede local do **contratante**, utilizando o protocolo TCP/IP, permitindo, pelo menos, as seguintes operações:

- a) realizar inventário automático dos equipamentos;
- b) verificação da situação do equipamento;
- c) verificação da situação dos trabalhos de impressão;
- d) verificação dos níveis dos consumíveis de impressão;
- e) alteração da configuração dos equipamentos;
- f) contabilização das páginas impressas;

6.3. Caso a solução de administração dos serviços exija a alocação de quaisquer equipamentos e softwares, estes deverão ser fornecidos pela **contratada**, que deverá providenciar a instalação dos mesmos em espaço destinado pelo **contratante** para este fim. Estes equipamentos e softwares deverão ser previamente homologados pelo **contratante**, de forma a obedecer aos padrões utilizados em seu parque computacional.

6.4. Deverá ser facultado aos técnicos designados pelo **contratante** acesso irrestrito à solução de administração dos serviços.

ITEM VII – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

7.1. Durante a vigência do contrato, deverá ser prestada assistência técnica aos equipamentos instalados, sem custo adicional em relação ao preço contratado.

7.2. Todos os equipamentos alocados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva.

7.3. A **contratada** é a única e exclusiva responsável pela manutenção preventiva dos equipamentos por ela instalados, devendo apresentar cronograma de realização desses serviços para apreciação e autorização do **contratante**. A manutenção preventiva deverá ainda obedecer às recomendações dos respectivos fabricantes dos equipamentos.

7.4. A **contratada** deverá prestar **assistência técnica no horário de 9:00 hs às 18:00 hs nos dias úteis**, e para tal, deverá prover um canal seja por telefone ou sistema que possibilite a abertura e acompanhamento de chamados.

7.5. A substituição de suprimentos, exceto papel, ensejada pelo uso normal dos equipamentos deverá ser realizada pela **contratada** de forma proativa, não gerando indisponibilidade dos serviços contratados.

7.6. Os suprimentos deverão ser novos, não remanufaturados e sem uso anterior. A **contratada** deverá armazenar nas dependências do **contratante** suprimentos suficientes para o consumo de 1 (uma) semana, de todo o parque de equipamentos instalados nos endereços relacionados no item XII.

7.7. A **contratada** deverá arcar com as despesas relativas à troca e destinação final de todos os suprimentos, exceto papel, necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado. Assim a **contratada** ficará responsável pelo devido recolhimento dos consumíveis utilizados, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos, que deverão ser tratados de forma ambientalmente adequada, respeitada a legislação ambiental. A critério do **contratante**, poderá ser designada equipe para acompanhar o processo de descarte ou reciclagem dos consumíveis e resíduos, de forma a verificar o cumprimento da legislação ambiental vigente.

7.8. A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessária, para substituição de componentes do equipamento por desgaste ou quebra, e ainda sempre que surgirem falhas ou defeitos na impressão (riscos nas cópias, áreas brancas, áreas escuras, etc.).

7.9. O atendimento de primeiro nível será realizado por técnicos do **contratante**, que irão realizar as verificações básicas acerca de alimentação, conectividade dos equipamentos e outros problemas de menor complexidade.

7.10. Caso não sejam solucionados no atendimento de primeiro nível, os chamados serão direcionados ao(s) técnico(s) da **contratada**, incluindo, mas não se limitando a:

- a) manutenção preventiva;
- b) manutenção corretiva;
- c) configuração e reconfiguração;
- d) fornecimento e instalação de *drivers* (a critério do **contratante**);
- e) configuração dos equipamentos nos computadores (a critério do **contratante**);
- f) alocação, remoção e remanejamento de equipamentos.

7.11. Todos estes atendimentos serão acompanhados pela equipe de atendimento ao usuário do **contratante**, que ficará responsável pela verificação da solução dos problemas e pelo fechamento dos chamados.

ITEM VIII – DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

8.1. Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, sem interrupções, no horário de 07:00h às 20:00h, nos dias úteis, nas dependências do **contratante**.

8.2. A **contratada** deverá atender aos chamados de manutenção corretiva em um prazo máximo de 8 (oito) horas após a notificação por parte do **contratante**. O término da manutenção não poderá exceder 24 (vinte e quatro) horas após a notificação por parte do **contratante**.

8.3. Considera-se o prazo para a realização de manutenção corretiva o período compreendido entre o recebimento da notificação e o término do atendimento, com a reoperacionalização completa ou substituição do equipamento por outro de, no mínimo, capacidade e qualidade equivalentes.

8.4. Nos casos de substituição de equipamentos que possuem mecanismos de armazenamento interno dos documentos impressos, copiados ou digitalizados, como discos rígidos ou outros meios de armazenamento não volátil, a **contratada** deverá realizar a completa exclusão dos dados previamente à retirada do equipamento, com a posterior comprovação por técnicos do **contratante**.

8.5. Para efeito de cálculo do valor sobre o qual incidirão os descontos decorrentes de descumprimento de acordo de nível de serviço relativo à disponibilidade, será utilizada a seguinte fórmula para as categorias 1 e 2:

$$PMMc = (C_v \times Q_c)$$

$$q_c$$

onde:

$PMMc$ = Pagamento médio mensal para a categoria;

C_v = Custo unitário de cada página efetivamente impressa para a categoria;

Q_c = Quantidade de páginas efetivamente impressas pelos equipamentos da categoria no mês;

q_c = Quantidade de equipamentos da categoria.

8.6. Excedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a reoperacionalização completa do equipamento, serão aplicados os descontos por descumprimento de acordo de nível de serviço, conforme tabela abaixo:

Faixa de Atraso ¹	Percentual de Desconto
de 24:01 a 48:00 horas	25% do PMM _c
de 48:01 a 72:00 horas	50% do PMM _c
acima de 72:00 horas	100% do PMM _c

(1) As faixas de atraso especificadas acima consideram o horário estabelecido para prestação dos serviços de assistência técnica – de 09:00h às 18:00h, nos dias úteis.

8.7. Atrasos superiores ao máximo estabelecido acima sujeitarão a contratada às penalidades previstas no edital, por inexecução parcial do contrato.

ITEM IX – DA REALOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

9.1. Após a implantação inicial dos equipamentos que irão suportar os serviços contratados, a critério da **contratante**, poderá ser alterada a quantidade de equipamentos alocados em cada localidade, ficando a **contratada** obrigada a prestar os serviços de acordo com a nova configuração de alocação dos equipamentos.

9.2. Solicitações de realocação de equipamentos deverão ser executadas em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas a partir da solicitação formal do **contratante**, com exceção dos finais de semana e feriados.

9.3. Excedido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a realocação do equipamento, serão aplicados os descontos por descumprimento de acordo de nível de serviço, conforme tabela abaixo:

Faixa de Atraso	Percentual de Desconto
de 24:01 a 48:00 horas	25% do PMM _c
de 48:01 a 72:00 horas	50% do PMM _c
acima de 72:00 horas	100% do PMM _c

9.4. Atrasos superiores ao máximo estabelecido acima sujeitarão a contratada às penalidades previstas no edital, por inexecução parcial do contrato.

ITEM X – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado para cada página efetivamente impressa, levando-se em consideração o item 10.10.

10.2. Considera-se como **página efetivamente impressa** a impressão em um dos lados de uma folha, com qualidade e sem falhas na impressão.

10.3. Nos casos de configuração de impressão de múltiplas páginas de um documento em apenas uma folha de papel (impressões em formato de livreto ou miniaturas por exemplo), será contabilizada apenas uma impressão efetiva por cada lado de folha impressa, e não a quantidade de páginas do documento.

10.4. A contabilização de páginas efetivamente impressas será sempre realizada através do contador interno de cada equipamento.

10.5. As digitalizações que não originem documentos impressos **não serão contabilizados** para efeito de faturamento.

10.6. A **contratada** deverá apresentar até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, a nota fiscal para pagamento e o relatório apresentando o número de páginas impressas por equipamento, na conformidade dos itens anteriores, com os correspondentes valores devidos pela impressão das páginas, deduzidos de eventuais descontos oriundos da aplicação dos critérios estabelecidos no **ITEM VIII – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)**.

10.7. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal.

10.8. Para efeito de pagamento, serão contabilizados os custos de cada impressão efetivamente realizada.

10.10. Após o cômputo do montante devido, serão descontados os valores eventualmente gerados na conformidade dos itens conforme itens 8.6, 8.7, 9.3 e 9.4

10.11. O pagamento devido para as categorias 1 e 2 será calculado utilizando-se a fórmula:

$$PM_c = (C_v \times Q_c)$$

onde:

PM_c = Pagamento mensal para a categoria

C_v = Custo unitário de cada página efetivamente impressa para a categoria

Q_c = Quantidade de páginas efetivamente impressas pelos equipamentos da categoria no mês

10.12. O valor total da fatura é obtido com o somatório dos valores de PM_c das 2 (duas) categorias de equipamentos, descontados os valores eventualmente gerados na conformidade dos itens 8.6, 8.7, 9.3 e 9.4

ITEM XI – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços deverão ser prestados nos seguintes endereços:

LOCAIS DE INSTALAÇÃO DAS MULTIFUNCIONAIS				
Unidade	Endereço	Qtd. Inicial Categoria 1	Qtd. Inicial Categoria 2	Qtd. Inicial Total
PRTO	104 Norte, Rua NE 03, Conjunto 02, Lote 43, Ed. Transamérica - Plano Diretor Norte – Palmas/TO - CEP 77006-018	08	22	30
PRM-Araguaína	Rua José de Brito Soares, Nº 631, Setor Anhanguera – Araguaína/TO – CEP 77818-530	02	02	04
PRM-Gurupi	Endereço ainda a ser definido na cidade de Gurupi/TO	02	02	04

TOTAL	12	26	38
--------------	-----------	-----------	-----------

11.2. Enquanto não forem instaladas a PRM-Araguaína e a PRM-Gurupi, os equipamentos a serem alocados nessas localidades serão instalados na sede da PRTO.

ITEM XII – DA PLANILHA DE PREÇOS

12.1. Planilha de preço máximo admitido por categoria - contrato de 36 meses*

Categoria	Qtd. Estimada de Equipamentos para a Categoria	Quantidade Estimada Mensal de Impressões para a Categoria	Preço Unitário Máx. da Impressão para a Categoria	Preço Máx. Mensal p/ a Categoria	Preço Global Máx. p/ a Categoria
1	12	15.000	R\$ 0,1900	R\$ 2.850,00	R\$ 102.600,00
2	26	25.000	R\$ 0,1916	R\$ 4.791,67	R\$ 172.500,12
T O T A L				R\$ 7.641,67	R\$ 275.100,12

* Memória de cálculo inclusa no anexo único deste projeto

ITEM XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A quantidade de equipamentos prevista para estimativa inicial será instalada no endereço relacionado no item XII.

13.2. Os equipamentos que compõem a solução deverão ter seu funcionamento restrito às suas funções, não podendo interferir no funcionamento da rede local nem nas estações de trabalho do **contratante**.

13.3. A instalação, remoção ou desabilitação das funcionalidades dos equipamentos deverá ser realizada sem que outros componentes da rede local do **contratante** necessitem de configuração adicional.

13.4. A **contratada** deverá desempenhar suas atividades por intermédio de técnicos especializados e qualificados nos equipamentos que darão suporte aos serviços.

13.5. A empresa proponente deverá fazer constar em sua proposta a marca e o modelo dos equipamentos que darão suporte aos serviços descritos no **ITEM IV Requisitos Mínimos dos Equipamentos**, bem como da solução de reconhecimento ótico de caracteres (OCR) fornecida.

13.6. Deverá ser fornecido pelo menos um conjunto de manuais impressos, em língua portuguesa do Brasil, de cada categoria de equipamentos que serão alocados para a prestação dos serviços contratados.

13.7. A **contratada** deverá apresentar atestado de capacidade técnica que comprove já ter prestado, ou que esteja prestando, em entidade pública ou privada, serviço de igual natureza ao objeto especificado neste Edital.

Palmas-TO, 29 de janeiro de 2013.

William Faria Siqueira
Coordenador de Informática

ANEXO ÚNICO AO PROJETO DE IMPRESSÃO CORPORATIVA

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO PREÇO MÁXIMO ADMITIDO PARA O CONTRATO

Categoria	Orçamento	Valor Unitário	Valor Global Mensal
Categoria 1 (15.000 Impressões)	Orçamento 1	R\$ 0,1700	R\$ 2.550,00
	Orçamento 2	R\$ 0,1900	R\$ 2.850,00
	Orçamento 3	R\$ 0,2100	R\$ 3.150,00
	Preço Unitário Máximo Admitido		R\$ 0,1900
	Preço Mensal Máximo Admitido		R\$ 2.850,00
	Preço Global Máximo Admitido		R\$ 102.600,00
Categoria 2 (25.000 Impressões)	Orçamento 1	R\$ 0,1750	R\$ 4.370,00
	Orçamento 2	R\$ 0,1900	R\$ 4.750,00
	Orçamento 3	R\$ 0,2100	R\$ 5.250,00
	Preço Unitário Máximo Admitido		R\$ 0,1916
	Preço Mensal Máximo Admitido		R\$ 4.791,67
	Preço Global Máximo Admitido		R\$ 172.500,12

Método utilizado

Para o cálculo do preço máximo admitido foram solicitados orçamentos de várias empresas do ramo de atividade o objeto do contrato.

A partir dos valores obtidos, utilizou-se como preço máximo mensal admitido o resultado da média aritmética simples dos valores ofertados pelas empresas que responderam à solicitação.

William Faria Siqueira
Coordenador de Informática

ANEXO II

PREGÃO Nº 02/2013

MODELO DE PROPOSTA

(EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Aviso: quando solicitado pela Pregoeira, esta proposta deverá ser apresentada readequada ao preço final ofertado após lances e negociação, devendo ser transmitida via email ou fax e, posteriormente, se aceita pela Pregoeira, entregue em original.

O representante deverá assinar em todas as folhas da proposta.

A empresa proponente deverá fazer constar em sua proposta a marca e o modelo dos equipamentos que darão suporte aos serviços descritos no ITEM IV (Requisitos Mínimos dos Equipamentos) do TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇO DE IMPRESSÃO CORPORATIVA (Anexo I), bem como da solução de reconhecimento ótico de caracteres (OCR) fornecida.

**PREGÃO nº 02/2013
PROCESSO nº 1.36.000.000118/2013-52**

DADOS DESTA EMPRESA PROPONENTE:

01 - Razão Social:

02 – CNPJ:

03 - Inscrição Estadual nº

04 - Inscrição Municipal nº

05 – Endereço:

06 - Bairro:

07 - Cidade/UF:

08 – CEP:

09 - Fone: ()

10 - Fax: ()

11 - e-mail:

12 - Nome para contato:

13 - Conta corrente nº:

14 - Agência:

15 - Banco:

Categoria	Qtd. Estimada de Equipamentos para a Categoria	Qtd. Estimada Mensal de Impressões para a Categoria	Preço Unitário Máximo da Impressão para a Categoria	Preço Máx. Mensal para a Categoria	Preço Global Máx. para a Categoria (contrato de 36 meses)
1	12	15.000	R\$...	R\$...	R\$...
2	26	25.000	R\$...	R\$...	R\$...
T O T A L				R\$...	R\$...

16. Apresentamos a presente proposta comercial à Procuradoria da República no Tocantins, relativamente à prestação de serviço de impressão corporativa para atender às necessidades de impressão, de cópia, de digitalização e de transmissão por fax de documentos da Procuradoria da República no Estado de Tocantins (PRTO) e das

Procuradorias da República nos Municípios de Araguaína/TO (PRM-Araguaína) e Gurupi/TO (PRM-Gurupi), pelo período de 36 (trinta e seis) meses, pela qual declaramos pleno conhecimento e total concordância com os termos do Edital respectivo, bem assim com as condições estabelecidas para a contratação.

17. Declaramos, sob as penas da lei e do Edital da licitação, que:

- a) o prazo de validade desta proposta é de: 60 (sessenta) dias, contados da sessão pública;
- b) todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos, estão incluídos no preço global final ofertado neste certame e serão de inteira responsabilidade desta proponente;
- c) compreendemos, na íntegra, o Edital supra mencionado e afirmamos que nossa proposta é perfeitamente exequível aos preços finais que ofertarmos nesta licitação, bem assim que temos plenas condições de executar o objeto licitado, manifestando total concordância em realizá-lo conforme disposto no Edital, respeitando especificações, requisitos, prazos e condições do fornecimento, inclusive nas hipóteses do art. 65, §1º, da Lei n. 8.666/93;
- d) é a única participante desta licitação para o grupo empresarial ou econômico a que pertence, não mantendo nenhum vínculo de dependência ou subordinação com quaisquer outras empresas licitantes neste certame;
- e) responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, reconhecendo como verdadeiras as propostas, ofertas e demais atos praticados no COMPRASNET, diretamente e/ou por representante, neste certame;
- f) as obrigações que impliquem custos e formação de preços que não fizerem constar desta proposta serão suportadas pela proponente;

18. Esta é a proposta que apresentamos à Procuradoria da República no Tocantins, pelo que solicitamos que a tomem como firme e irretratável, na forma do Edital seus anexos e da legislação aplicável.

local, data – carimbo/CNPJ

assinatura e número da identidade do representante da empresa

ANEXO III

PREGÃO Nº 02/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no
CNPJ ou CIC sob o nº _____ sediada no(a)
_____ (endereço completo), declara,
sob as penas da lei, que se enquadra como _____ (microempresa ou empresa de
pequeno porte), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de
2006.

local, data – carimbo/CNPJ

assinatura e número da identidade do representante da empresa

ANEXO IV

PREGÃO Nº 02/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, com sede _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, para os fins do Pregão Eletrônico N° 02/2013 – PR/TO, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Até a presente data inexistem fatos supervenientes à emissão das certidões apresentadas ou à sua inscrição no SICAF, conforme for o caso, impeditivos para sua habilitação, nas esferas Municipal ou Distrital, Estadual e Federal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

local, data – carimbo/CNPJ

assinatura e número da identidade do representante da empresa

Observações:

- a)** Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;
- b)** Se a licitante empregar maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO V

PREGÃO Nº 02/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA REFERENTE À RESOLUÇÃO N° 37/2009 DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____,
sediada _____ (endereço completo) _____, declara, em atendimento ao
disposto na Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP,
que:

a) não contratará durante a vigência do contrato decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2013, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidores ou membros do Ministério Público da União e dos Estados; e

b) os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros ou de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, dos órgãos do Ministério Público da União e dos Estados.

local, data – carimbo/CNPJ

assinatura e número da identidade do representante da empresa

ANEXO VI

PREGÃO Nº 02/2013

MINUTA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2013

Aos xx (xx) dias do mês de xx (xx) do ano de dois mil e treze (2013), de um lado a UNIÃO, por intermédio da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS, CNPJ nº 26.989.715/0056-86, situada na Quadra 104 Norte Avenida NS-4 / Rua NE-3 Lote 43 Plano Diretor Norte CEP – 77006-018, Edifício Transamérica, Palmas/TO, telefone - 63 – 3219-7200, neste ato representada por seu Coordenador de Administração WILL FLÁVIO DIAS GOMES, brasileiro, casado, carteira de identidade nº 148372 - SSP/TO e CPF nº 768.488.921-49, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 112 combinado com o art. 108 do Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 591, de 20/11/2008 e Portaria SG nº 24, de 10/01/2011, considerando o julgamento da licitação na modalidade de *pregão*, na forma eletrônica, para o REGISTRO DE PREÇOS, nº 02/2013, publicada no de/...../2013, processo administrativo nº 1.36.000.000118/2013-52, **RESOLVE** registrar os preços da empresa <razão social>, CNPJ nº <número>, estabelecida na <endereço completo>, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo <nome completo>, <nacionalidade>, <estado civil>, portador da carteira de identidade RG nº <número>, <órgão emissor>, inscrito no CPF sob o nº <número>, residente e domiciliado na <endereço completo>, conforme <documento de representação> de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações; Lei nº 10.520, de 17/07/2002; Decreto nº 3555, de 8/08/2000; Decreto nº 7.892/2013; Decreto nº 5.450/2005 e demais normas e/ou dispositivos que regem a matéria, em conformidade com as disposições estabelecidas contratualmente, bem como as a seguir detalhadas:

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é a contratação de serviço de impressão corporativa para atender às necessidades de impressão, de cópia, de digitalização e de transmissão por fax de documentos da Procuradoria da República no Estado de Tocantins (PRTO) e das Procuradorias da República nos Municípios de Araguaína/TO (PRM-Araguaína) e Gurupi/TO (PRM-Gurupi), nos termos do **Anexo I** do Edital.

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, não podendo ser prorrogada, nos termos do art. 15, §3º, III, da Lei 8.666/93 e art. 12, *caput*, do Decreto 7.892/2013.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata, a PR/TO não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. No momento da assinatura da ata a Administração verificará se o Fornecedor mantém as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser

mantidas durante toda a vigência da ata.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

3.1. Uma vez convocada, a detentora da ata deverá assinar o respectivo contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficando vinculada às obrigações e responsabilidades descritas no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital e no Instrumento Contratual, **Anexo VII**.

4. DO PREÇO REGISTRADO

4.1. O preço será registrado relativamente ao item descrito no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital, conforme a seguir disposto.

Categoria	Qtd. Estimada de Equipamentos para a Categoria	Quantidade Estimada Mensal de Impressões para a Categoria	Preço Unitário Máx. da Impressão para a Categoria	Preço Máx. Mensal p/ a Categoria	Preço Global Máx. p/ a Categoria (contrato de 36 meses)
1	12	15.000	R\$...	R\$...	R\$...
2	26	25.000	R\$...	R\$...	R\$...
T O T A L				R\$...	R\$...

4.2. A forma de pagamento e suas condições são as fixadas no Edital, no Termo de Referência constante do **Anexo I**, e no Contrato, **Anexo VII**.

4.3. Os pagamentos serão realizados à medida que os serviços forem efetivamente prestados, não havendo obrigação de pagamento mínimo.

5. DA ALTERAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à PR/TO promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o Fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

5.6. É vedado ao Fornecedor interromper a prestação de serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. A detentora da Ata terá o seu registro de preço cancelado por intermédio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.2. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.2.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.2.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.2.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.2.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.2.1., 6.2.2. e 6.2.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.4.1. por razão de interesse público; ou

6.4.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a Contratada que não executar total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; que ensejar o retardamento da execução do objeto; que fraudar na execução do contrato; que comportar-se de modo inidôneo; que cometer fraude fiscal; que não mantiver a proposta.

7.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no parágrafo acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

7.2.2 multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de 10 (dez) dias;

7.2.3 multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

7.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de até dois anos;

7.2.6 impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

7.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada resarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

7.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

7.5. Serão também aplicadas as penalidades específicas previstas no **Item VIII – DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)** no caso de ocorrerem os fatos ali descritos.

7.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

7.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

8.1. A prestação dos serviços elencados na presente Ata de Registro de Preço serão autorizadas, caso a caso, pelo Coordenador de Administração da PR/TO.

9. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA CONTRATADA

9.1. Integram esta Ata toda documentação do processo administrativo nº 1.36.000.000118/2013-52, o edital do Pregão Eletrônico SRP nº 02/2013 e a proposta apresentada pelo licitante.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária da Capital do Estado do Tocantins, para dirimir as questões derivadas deste contrato.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e com os Decretos nº 7.892/2013 e nº 5.450/05, e demais normas e princípios aplicáveis ao Direito Administrativo e Direito Civil.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Procuradoria da República no Tocantins, representada por seu Coordenador de Administração, e o Fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Palmas/TO, <dia> de <mês> de 2013.

Órgão Gerenciador

Detentor da Ata

Testemunhas:

<nome completo>

<nome completo>

CPF nº <número>

CPF nº <número>

ANEXO VII

PREGÃO N° 02/2013

MINUTA: CONTRATO N° __ /2013

CONTRATO N° __/2013, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DA
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO
TOCANTINS, E A EMPRESA _____.

Aos xx (xx) dias do mês de xx (xx) do ano de dois mil e treze (2013), de um lado a UNIÃO, por intermédio da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS, CNPJ nº 26.989.715/0056-86, situada na Quadra 104 Norte Avenida NS-4 / Rua NE-3 Lote 43 Plano Diretor Norte CEP - 77006-018, Edifício Transamérica, Palmas/TO, telefone - 63 – 3219-7200, neste ato representada por seu Coordenador de Administração WILL FLÁVIO DIAS GOMES, brasileiro, casado, carteira de identidade nº 148372 - SSP/TO e CPF nº 768.488.921-49, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 112 combinado com o art. 108 do Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 591, de 20/11/2008 e Portaria SG nº 24, de 10/01/2011, em sequência designada simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento do pregão eletrônico SRP nº 02/2013, publicado no Diário Oficial da União nº __, de ___, Seção 3, p. __ e, de outro lado, a empresa <razão social>, CNPJ nº <número>, estabelecida na <endereço completo>, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo <nome completo>, <nacionalidade>, <estado civil>, portador da carteira de identidade RG nº <número>, <órgão emitido>, inscrito no CPF sob o nº <número>, residente e domiciliado na <endereço completo>, conforme <documento de representação>, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, pelo Decreto nº 2.271, de 07/07/97, demais normas aplicáveis e Processo Administrativo nº 1.36.000.000118/2013-52, o presente contrato, cujo regime é o de execução indireta, empreitada por preço global, conforme definido no edital do Pregão nº 02/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de impressão corporativa para atender às necessidades de impressão, de cópia, de digitalização e de transmissão por fax de documentos da Procuradoria da República no Estado de Tocantins (PRTO) e das Procuradorias da República nos Municípios de Araguaína/TO (PRM-Araguaína) e Gurupi/TO (PRM-Gurupi), pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

O serviço em questão irá compreender:

1. fornecimento em regime de comodato de equipamentos novos, não remanufaturados, sem uso anterior, e em linha de produção;
2. instalação, configuração e assistência técnica dos equipamentos, com manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças;
3. fornecimento, com exceção de papel, de todos os suprimentos e consumíveis novos, não remanufaturados;
4. fornecimento de solução de administração do serviço contratado;

5. treinamento e suporte aos usuários da solução.

Os serviços serão prestados nos seguintes locais:

LOCAIS DE INSTALAÇÃO DAS MULTIFUNCIONAIS			
Unidade	Endereço	Qtd. Inicial	
PRTO	104 Norte, Rua NE 03, Conjunto 02, Lote 43, Ed. Transamérica - Plano Diretor Norte – Palmas/TO - CEP 77006-018	30	
PRM-Araguaína	Rua José de Brito Soares, Nº 631, Setor Anhanguera – Araguaína/TO – CEP 77818-530	04	
PRM-Gurupi	Endereço ainda a ser definido na cidade de Gurupi/TO	04	
		TOTAL	38

Inicialmente, enquanto não forem instaladas a PRM-Araguaína e a PRM-Gurupi, os equipamentos deverão ser alocados na sede da Procuradoria da República no Tocantins, localizada na Quadra 104 Norte, Rua NE 03, Conjunto 02, Lote 43, Ed. Transamérica, Palmas/TO, Telefone - 63 – 3219-7200. CNPJ: 26.989.715/0056-86.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições do Termo de Referência da contratação, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada em _____ de _____ de 2013, e tudo quanto consta do Processo nº 1.36.000.000118/2013-52, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados nas sedes da Procuradoria da República no Tocantins, da PRM-Araguaína e da PRM-Gurupi, quando forem instaladas, nos endereços indicados no caput desta cláusula.

Os serviços deverão ser prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos no Termo de Referência, **Anexo I**, com fornecimento dos equipamentos, mão de obra e respectivos insumos, e ainda com observância das recomendações aceitas pela boa técnica, observando as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

A rotina dos serviços e sua periodicidade estão descritas de forma detalhada no **Anexo I**, Termo de Referência.

A tabela abaixo colacionada apresenta as quantidades estimadas de cada uma das categorias de equipamentos definidas, bem como apresenta a quantidade estimada mensal de impressões para cada categoria.

Categoria	Tipo do Equipamento	Quantidade Estimada de Equipamentos	Quantidade Estimada Mensal de Impressões
1	Multifuncional monocromática , com tecnologia eletrográfica a seco (laser, led ou equivalente) de, no mínimo, 28 PPM , com função de fax.	12	15.000
2	Multifuncional Monocromática , com tecnologia eletrográfica a seco (laser, led ou equivalente) de, no mínimo, 28 PPM .	26	25.000
T O T A L		38	40.000

Estas categorias são baseadas no tipo de equipamento, na velocidade de impressão e nos demais recursos oferecidos, e estão especificadas no parágrafo seguinte (DOS REQUISITOS MÍNIMOS DOS EQUIPAMENTOS).

Todos os equipamentos deverão permitir a administração com a utilização da solução especificada no parágrafo quarto desta cláusula (DA ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS).

Os equipamentos que compõem a solução deverão ter seu funcionamento restrito às suas funções, não podendo interferir no funcionamento da rede local nem nas estações de trabalho do **Contratante**.

A instalação, remoção ou desabilitação das funcionalidades dos equipamentos deverá ser realizada sem que outros componentes da rede local do **Contratante** necessitem de configuração adicional.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DOS REQUISITOS MÍNIMOS DOS EQUIPAMENTOS

Deverão ser utilizados equipamentos novos, não descontinuados pelo fabricante, não remanufaturados e sem uso anterior.

Os equipamentos destinados à prestação dos serviços contratados para cada uma das categorias deverão ser de um mesmo fabricante e estar em conformidade com as especificações de cada uma das categorias apresentadas abaixo.

Deverá ser fornecida para as multifuncionais solução corporativa de reconhecimento ótico de caracteres (OCR), para a língua portuguesa.

Os equipamentos de **CATEGORIA 1** deverão ter as seguintes especificações técnicas:

CATEGORIA 1 - Multifuncional monocromática, com tecnologia eletrográfica a seco (laser, led ou equivalente), de 28 PPM

- Funções de impressão, digitalização, cópia e fax;
- possibilidade de bloqueio das funções de cópia e fax;
- ciclo mensal mínimo de 20.000(vinte mil) cópias/impressões;
- modo de economia de energia;
- características da copiadora:
 - deverá suportar a resolução de 600dpi;
 - ampliação e redução por zoom de 25% a 400%;
 - capacidade de realizar até 99 cópias de um mesmo documento original;
 - alimentador automático de documentos com capacidade mínima de 50(cinquenta) folhas;
 - deverá suportar, pelo menos, originais com tamanhos A4, carta e ofício;
- características do digitalizador:
 - de mesa, integrado ao equipamento, com capacidade de digitalização monocromática e policromática;
 - deverá suportar a resolução de 600dpi (em modo monocromático);
 - digitalização com formatos de arquivos TIFF, JPG e PDF (*single* e *multipage*) com funcionamento em rede (*scan-to-folder* e *scan-to-email*);
 - alimentador automático de documentos com capacidade mínima de 50(cinquenta) folhas;
 - deverá suportar, pelo menos, originais com tamanhos A4, carta e ofício;
- características da impressora:
 - velocidade de impressão de, no mínimo, 30PPM(trinta páginas por minuto) em papel A4, em modo normal;
 - deverá suportar a resolução de 600dpi;
 - memória RAM de, no mínimo, 256MBytes;
 - interface de comunicação padrão Ethernet 10/100 com conector RJ45 (interna);

- interface padrão USB 2.0;
- protocolos de rede IPv4, SMB;
- impressão em frente e verso automático (duplex), nos formatos A4, Oficio e Carta, em papéis com gramaturas de 60(sessenta) a 150(cento e cinquenta) g/m², envelopes e etiquetas.
- Não devem haver restrições quanto ao uso de papéis reciclados ou timbrados;
- linguagem padrão de impressão PCL5e, PCL6 ou superior e Adobe PostScript3;
- bandeja de alimentação manual;
- bandeja de alimentação interna com capacidade total para pelo menos 150(cento e cinquenta) folhas;
- compatível com os sistemas operacionais Microsoft Windows XP, Vista, Windows 7 (versões de 32 e 64 bits) e Linux.

Os equipamentos de **CATEGORIA 2** deverão ter as seguintes especificações técnicas:

- CATEGORIA 2 – Multifuncional Monocromática, com tecnologia eletrográfica a seco (laser, led ou equivalente), de 28 PPM**
- Funções de impressão, digitalização e cópia;
 - ciclo mensal mínimo de 20.000 (vinte mil) cópias/impressões;
 - modo de economia de energia;
 - características da copiadora:
 - deverá suportar a resolução de 600dpi;
 - ampliação e redução por zoom de 25% a 400%;
 - capacidade de realizar até 99 cópias de um mesmo documento original;
 - alimentador automático de documentos com capacidade mínima de 50(cinquenta) folhas;
 - deverá suportar, pelo menos, originais com tamanhos A4, carta e ofício;
 - características do digitalizador:
 - de mesa, integrado ao equipamento, com capacidade de digitalização monocromática e policromática;
 - deverá suportar a resolução de 600dpi (em modo monocromático);
 - digitalização com formatos de arquivos TIFF, JPG e PDF (*single* e *multipage*) com funcionamento em rede (*scan-to-folder* e *scan-to-email*);
 - alimentador automático de documentos com capacidade mínima de 50(cinquenta) folhas;
 - deverá suportar, pelo menos, originais com tamanhos A4, carta e ofício;
 - características da impressora:
 - velocidade de impressão de, no mínimo, 30PPM(trinta páginas por minuto) em papel A4, em modo normal;
 - deverá suportar a resolução de 600dpi;
 - memória RAM de, no mínimo, 256MBytes;
 - interface de comunicação padrão Ethernet 10/100 com conector RJ45 (interna);
 - interface padrão USB 2.0;
 - protocolos de rede IPv4, SMB;
 - impressão em frente e verso automático (duplex), nos formatos A4, Oficio e Carta, em papéis com gramaturas de 60(sessenta) a 150(cento e cinquenta) g/m², envelopes e etiquetas.
 - Não devem haver restrições quanto ao uso de papéis reciclados ou timbrados;
 - linguagem padrão de impressão PCL5e, PCL6 ou superior e Adobe PostScript3;
 - bandeja de alimentação manual;
 - bandeja de alimentação interna com capacidade total para pelo menos 150(cento e cinquenta) folhas;
 - compatível com os sistemas operacionais Microsoft Windows XP, Vista, Windows 7 (versões de 32 e 64 bits) e Linux.

PARÁGRAFO QUARTO – DA ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **Contratada fornecerá** solução de administração dos serviços contratados de forma a garantir o atendimento dos níveis de serviços solicitados. A solução deverá permitir o gerenciamento remoto de todos os equipamentos alocados, através da rede local do **Contratante**, utilizando o protocolo TCP/IP, permitindo, pelo menos, as seguintes operações:

- a.** realizar inventário automático dos equipamentos;
- b.** verificação da situação do equipamento;
- c.** verificação da situação dos trabalhos de impressão;
- d.** verificação dos níveis dos consumíveis de impressão;
- e.** alteração da configuração dos equipamentos;
- f.** contabilização das páginas impressas;

Caso a solução de administração dos serviços exija a alocação de quaisquer equipamentos e softwares, estes serão fornecidos pela **Contratada**, que deverá providenciar a instalação dos mesmos em espaço destinado pelo **Contratante** para este fim. Estes equipamentos e softwares deverão ser previamente homologados pelo **Contratante**, de forma a obedecer aos padrões utilizados em seu parque computacional.

Será facultado aos técnicos designados pelo **Contratante** acesso irrestrito à solução de administração dos serviços.

PARÁGRAFO QUINTO – DA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO

Após a assinatura do presente instrumento contratual, em reunião entre os representantes da **Contratante** e da **Contratada**, serão discutidos:

- a.** ordem de prioridade para instalação dos equipamentos;
- b.** definição dos treinamentos destinados aos usuários e à equipe técnica do **Contratante**;
- c.** requisitos e informações para cadastramento de acesso à solução de administração dos serviços; e
- d.** demais assuntos de interesse.

Baseando-se nas informações prestadas pelo **Contratante**, a **Contratada** elaborará um plano de implantação dos serviços, que deverá ser apresentado, no máximo, até 15 (quinze) dias após a assinatura deste contrato.

Após a aprovação do plano de implantação dos serviços pelo **Contratante**, a **Contratada** terá um prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para conclusão da implantação.

As instalações dos equipamentos que irão suportar os serviços contratados serão realizadas nas dependências do **Contratante**, sempre acompanhadas de servidor indicado por este.

O envio, configuração e a instalação dos equipamentos são de inteira responsabilidade da **Contratada**.

A **Contratada** fornecerá todos os materiais necessários à instalação física, à configuração e ao perfeito funcionamento dos equipamentos, incluindo transformadores de tensão, caso necessário, cabos elétricos e lógicos (categoria 6E).

Caberá ao **Contratante** a disponibilização de pontos elétricos de 220 Volts no padrão NBR-14.136 e de pontos de rede local e telefonia com conectores padrão RJ-45, não sendo permitida a utilização de adaptadores para conversão de padrões de tomadas.

Quaisquer transformadores de voltagem ou estabilizadores que se fizerem necessários à correta instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela

Contratada e submetidos à homologação pelo **Contratante**. Os cabos de alimentação elétrica desses equipamentos deverão obedecer às mesmas disposições descritas acima.

A critério do **Contratante**, a **Contratada** poderá realizar a instalação de *drivers* dos equipamentos nas estações de trabalho dos usuários da solução.

Previamente às primeiras instalações, com intuito de habilitar a equipe técnica do **Contratante** para o atendimento de primeiro nível a seus usuários, a **Contratada** deverá ministrar treinamento à equipe de TI da **Contratante** nos seguintes aspectos:

- a.** utilização básica e operação dos equipamentos (alimentação de papel, impressão, digitalização, OCR, cópias e fax);
- b.** solução de defeitos comuns, como atolamento de papel;
- c.** troca de suprimentos;
- d.** quaisquer outras ações julgadas pertinentes.

O treinamento deverá ser realizado de forma presencial nas dependências do **Contratante** para, pelo menos, 03 (três) participantes, e deverá ter duração mínima de 3 (três) horas.

Para cada equipamento instalado, o preposto da **Contratada** responsável pela instalação deverá promover a transferência de conhecimento aos usuários finais dos equipamentos, compreendendo, no mínimo:

- a.** alimentação de papel;
- b.** impressão;
- c.** digitalização;
- d.** OCR;
- e.** cópias;
- f.** fax;
- g.** configurações de parâmetros de impressão; e
- h.** recomendações de uso.

Será emitido pelo **Contratante** termo individual de instalação de cada equipamento, com aferição do contador interno do equipamento e indicação da data de início para a contabilização de páginas impressas.

As eventuais páginas impressas nos testes iniciais dos equipamentos não serão contabilizados para efeito de faturamento.

A **Contratada** somente poderá dar início ao faturamento dos serviços após estar de posse do Termo de Recebimento dos Serviços, que será expedido pelo **Contratante** em até 10 (dez) dias úteis após o término da implantação inicial do serviço.

A expedição do Termo de Recebimento dos Serviços também estará condicionada ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no **parágrafo quarto** desta cláusula (**DA ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS**).

Em caso de rescisão unilateral, insolvência, ou qualquer outra situação que demonstre a incapacidade da **contratada** em dar continuidade à prestação dos serviços, todos os equipamentos, acessórios, suprimentos e demais componentes por ela instalados deverão permanecer nas instalações do **contratante**, por um período não inferior a 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **Contratante**, no decorrer da execução do presente contrato, além de observar as prescrições contidas nas demais cláusulas, obriga-se a:

- a. permitir o livre acesso dos empregados da **Contratada** para execução dos serviços;
- b. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **Contratada**;
- c. comunicar à **Contratada**, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços;
- d. efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento;
- e. fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto deste Contrato;
- f. designar o responsável pela fiscalização do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA FISCALIZAÇÃO A SER EXERCIDA PELA CONTRATANTE

A Fiscalização do contrato caberá ao profissional designado como Fiscal do Contrato que manterá contato com o preposto indicado pela **Contratada**. Em sua ausência, o Fiscal do Contrato será substituído pelo substituto devidamente indicado em portaria da PR/TO, e na ausência deste, pelo Gestor do Contrato.

O fiscal do contrato exercerá a fiscalização permanente sobre a qualidade dos serviços prestados, atentando principalmente para a qualidade dos equipamentos e das impressões, apontando-se todas as irregularidades verificadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **Contratada**, no decorrer da execução do presente contrato, além de ser obrigada a observar todas as determinações contidas nas demais cláusulas deste instrumento contratual, obriga-se a:

- a. Comunicar imediatamente a Administração qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;
- b. manter os seus funcionários identificados com crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **Contratante**;
- c. arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto da **Contratante**;
- d. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e. indicar à **Contratante** o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações;
- f. assumir inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio da **Contratante** ou de terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **Contratante**;
- g. cumprir as instruções complementares da **Contratante**, quanto à execução e horário de realização dos serviços, bem como da permanência e circulação de seus empregados no prédio;
- h. desempenhar suas atividades por intermédio de técnicos especializados e qualificados nos equipamentos que darão suporte aos serviços;

- i. responsabilizar-se pelos eventuais transtornos e prejuízos causados aos serviços da **Contratante** provocados por sua negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços;
- j. repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer objetos comprovadamente danificados ou extraviados por seus empregados;
- k. fornecer pelo menos um conjunto de manuais impressos, em língua portuguesa do Brasil, de cada categoria de equipamentos que serão alocados para a prestação dos serviços contratados.
- l. prestar assistência técnica e proceder a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, nos termos do parágrafo único desta cláusula.
- m. manter todos os equipamentos, acessórios e demais componentes instalados nas instalações do Contratante, por um período não inferior a 90 dias, em caso de rescisão unilateral, insolvência, ou qualquer outra situação que demonstre a incapacidade da Contratada em dar continuidade à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

Durante a vigência do contrato, deverá ser prestada assistência técnica aos equipamentos instalados, sem custo adicional em relação ao preço contratado.

Todos os equipamentos alocados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva.

A **Contratada** é a única e exclusiva responsável pela manutenção preventiva dos equipamentos por ela instalados, devendo apresentar cronograma de realização desses serviços para apreciação e autorização do **Contratante**. A manutenção preventiva deverá ainda obedecer às recomendações dos respectivos fabricantes dos equipamentos.

A **Contratada** deverá prestar **assistência técnica no horário de 9h às 18 h nos dias úteis**, e para tal, deverá prover um canal seja por telefone ou sistema que possibilite a abertura e acompanhamento de chamados.

A substituição de suprimentos, exceto papel, ensejada pelo uso normal dos equipamentos deverá ser realizada pela **Contratada** de forma proativa, não gerando indisponibilidade dos serviços contratados.

Os suprimentos deverão ser novos, não remanufaturados e sem uso anterior. A **Contratada** deverá armazenar nas dependências do **Contratante** suprimentos suficientes para o consumo de 1 (uma) semana, de todo o parque de equipamentos instalados nos endereços relacionados na cláusula primeira deste contrato.

A **Contratada** deverá arcar com as despesas relativas à troca e destinação final de todos os suprimentos, exceto papel, necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado. Assim a **Contratada** ficará responsável pelo devido recolhimento dos consumíveis utilizados, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos, que deverão ser tratados de forma ambientalmente adequada, respeitada a legislação ambiental.

A critério do **Contratante**, poderá ser designada equipe para acompanhar o processo de descarte ou reciclagem dos consumíveis e resíduos, de forma a verificar o cumprimento da legislação ambiental vigente.

A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessária, para substituição de componentes do equipamento por desgaste ou quebra, e ainda sempre que surgirem falhas ou defeitos na impressão (riscos nas cópias, áreas brancas, áreas escuras, etc.).

O atendimento de primeiro nível será realizado por técnicos do **Contratante**, que irão realizar as verificações básicas acerca de alimentação, conectividade dos equipamentos e outros problemas de menor complexidade.

Caso não sejam solucionados no atendimento de primeiro nível, os chamados serão direcionados ao(s) técnico(s) da **Contratada**, incluindo, mas não se limitando a:

- a. manutenção preventiva;
- b. manutenção corretiva;
- c. configuração e reconfiguração;
- d. fornecimento e instalação de *drivers* (a critério do **Contratante**);
- e. configuração dos equipamentos nos computadores (a critério do **Contratante**);
- f. alocação, remoção e remanejamento de equipamentos.

Todos estes atendimentos serão acompanhados pela equipe de atendimento ao usuário do **Contratante**, que ficará responsável pela verificação da solução dos problemas e pelo fechamento dos chamados.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, sem interrupções, no horário de 07h às 20h, nos dias úteis, nas dependências do **Contratante**.

A **Contratada** deverá atender aos chamados de manutenção corretiva em um prazo máximo de 8 (oito) horas após a notificação por parte do **Contratante**. O término da manutenção não poderá exceder 24 (vinte e quatro) horas após a notificação por parte do **Contratante**.

Considera-se o prazo para a realização de manutenção corretiva o período compreendido entre o recebimento da notificação e o término do atendimento, com a reoperacionalização completa ou substituição do equipamento por outro de, no mínimo, capacidade e qualidade equivalentes.

Nos casos de substituição de equipamentos que possuem mecanismos de armazenamento interno dos documentos impressos, copiados ou digitalizados, como discos rígidos ou outros meios de armazenamento não volátil, a **Contratada** deverá realizar a completa exclusão dos dados previamente à retirada do equipamento, com a posterior comprovação por técnicos do **Contratante**.

Para efeito de cálculo do valor sobre o qual incidirão os descontos decorrentes de descumprimento de acordo de nível de serviço relativo à disponibilidade, será utilizada a seguinte fórmula para as categorias 1 e 2:

$$PMMC = (C_v \times Q_c)$$

$$q_c$$

onde:

- PMMC = Pagamento médio mensal para a categoria;
 C_v = Custo unitário de cada página efetivamente impressa para a categoria;
 Q_c = Quantidade de páginas efetivamente impressas pelos equipamentos da categoria no mês;
 q_c = Quantidade de equipamentos da categoria.

Excedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a reoperacionalização completa do equipamento, serão aplicados os descontos por descumprimento de acordo de nível de serviço, conforme tabela abaixo:

Faixa de Atraso ¹	Percentual de Desconto
de 24:01 a 48:00 horas	25% do PMMC
de 48:01 a 72:00 horas	50% do PMMC
acima de 72:00 horas	100% do PMMC

(1) As faixas de atraso especificadas acima consideram o horário estabelecido para prestação dos serviços de assistência técnica – de 09:00h às 18:00h, nos dias úteis.

Atrasos superiores ao máximo estabelecido acima sujeitarão a contratada às penalidades previstas no edital, por inexecução parcial do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA REALOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Após a implantação inicial dos equipamentos que irão suportar os serviços contratados, a critério da **Contratante**, poderá ser alterada a quantidade de equipamentos alocados em cada localidade, ficando a **Contratada** obrigada a prestar os serviços de acordo com a nova configuração de alocação dos equipamentos.

Solicitações de realocação de equipamentos deverão ser executadas em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas a partir da solicitação formal do **Contratante**, com exceção dos finais de semana e feriados.

Excedido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a realocação do equipamento, serão aplicados os descontos por descumprimento de acordo de nível de serviço, conforme tabela abaixo:

Faixa de Atraso	Percentual de Desconto
de 24:01 a 48:00 horas	25% do PMM.
de 48:01 a 72:00 horas	50% do PMM.
acima de 72:00 horas	100% do PMM.

Atrasos superiores ao máximo estabelecido acima sujeitarão a **Contratada** às penalidades previstas no edital, por inexecução parcial do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

Considerando que o prazo de vigência do presente contrato é de 36 (trinta e seis) meses, o preço global ajustado para a prestação de serviços que ora se contrata é de R\$ _____ (preço por extenso), equivalente ao preço global mensal de R\$ _____ (preço por extenso), conforme tabela abaixo.

Categoria	Qtd. Estimada de Equipamentos para a Categoria	Quantidade Estimada Mensal de Impressões para a Categoria	Preço Unitário Máx. da Impressão para a Categoria	Preço Máx. Mensal p/ a Categoria	Preço Global Máx. p/ a Categoria (contrato de 36 meses)
1	12	15.000	R\$...	R\$...	R\$...
2	26	25.000	R\$...	R\$...	R\$...
T O T A L				R\$...	R\$...

PARÁGRAFO ÚNICO – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **Contratante** pagará à **Contratada**, pelos serviços efetivamente prestados, até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal, na qual serão discriminados os serviços prestados e materiais substituídos, por meio de depósito de Ordem Bancária em conta-corrente.

Para efeito de pagamento, serão contabilizados os custos de cada impressão efetivamente realizada.

Considera-se como **página efetivamente impressa** a impressão em um dos lados de uma folha, com qualidade e sem falhas na impressão.

Nos casos de configuração de impressão de múltiplas páginas de um documento em apenas uma folha de papel (impressões em formato de livreto ou miniaturas por

exemplo), será contabilizada apenas uma impressão efetiva por cada lado de folha impressa, e não a quantidade de páginas do documento.

A contabilização de páginas efetivamente impressas será sempre realizada através do contador interno de cada equipamento.

As digitalizações que não originem documentos impressos **não serão contabilizados** para efeito de faturamento.

A **Contratada** deverá apresentar até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, a nota fiscal para pagamento e o relatório apresentando o número de páginas impressas por equipamento, na conformidade dos itens anteriores, com os correspondentes valores devidos pela impressão das páginas, deduzidos de eventuais descontos oriundos da aplicação dos critérios estabelecidos na cláusula quarta deste instrumento contratual (DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)).

Após o cômputo do montante devido, serão descontados os valores eventualmente gerados na conformidade dos itens conforme disposto nas cláusulas quarta (DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)) e quinta (DA REALOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS) do presente instrumento contratual.

O pagamento devido para as categorias 1 e 2 será calculado utilizando-se a fórmula:

$$PM_c = (C_v \times Q_c)$$

onde:

PM_c = Pagamento mensal para a categoria

C_v = Custo unitário de cada página efetivamente impressa para a categoria

Q_c = Quantidade de páginas efetivamente impressas pelos equipamentos da categoria no mês

O valor total da fatura é obtido com o somatório dos valores de PM_c das 2 (duas) categorias de equipamentos, descontados os valores eventualmente gerados na conformidade das cláusulas quarta (DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)) e quinta (DA REALOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS) do presente instrumento contratual.

A liberação da nota fiscal/fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto da unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento definitivo do objeto ora contratado.

A respectiva nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada, em nome da Procuradoria da República no Estado do Tocantins, CNPJ n.º 26.989.715/0056-86.

Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **Contratada**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **Contratante**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DO CONTRATO

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O valor do presente contrato poderá ser revisto mediante solicitação da **Contratada**, com vistas à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA REVISÃO

As eventuais solicitações de revisão deverão estar acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências

incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA REPACTUAÇÃO

Será permitida a repactuação do Contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação, após análise da proposta de preços e pesquisa de mercado, conforme disposto no art. 5º do Decreto nº 2.271/97.

CLÁUSULA OITAVA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá como termo inicial de vigência a data da sua assinatura e vigerá por 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, nos termos previstos no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Ministério Público Federal ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho, no programa de trabalho e elemento de despesa próprio, conforme normas legais e regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **Contratada**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

A **Contratada** que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, se for o caso, será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **Contratada**, as seguintes sanções:

- a.** advertência;
- b.** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato para o exercício, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento do contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidos no edital;

- c. multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato para o exercício, no caso de rescisão do contrato, por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independente das demais sanções cabíveis;
- d. multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato para o exercício, por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor, por ocorrência, entendendo como atraso o não-cumprimento de qualquer dos prazos consignados no edital e anexos;
- e. multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato para o exercício, por infração de qualquer outra cláusula ou condição do edital e anexos, dobrada na reincidência.
- f. suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos;
- g. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme o disposto no inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA CUMULATIVIDADE DAS SANÇÕES

De conformidade com o art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas são independentes e cumulativas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DAS SANÇÕES RELATIVAS AO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

Serão também aplicadas à **Contratada** as penalidades específicas previstas nas cláusulas quarta (DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)) e quinta (DA REALOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS) do presente instrumento contratual, no caso de ocorrerem os fatos ali descritos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos anexos do Edital desta Licitação.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **Contratada** o direito à prévia e ampla defesa.

A **Contratada** se declara ciente, aceitando e reconhecendo o direito da **Contratante** de rescindir o presente instrumento, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, no caso de sua inexecução total ou parcial, conforme previsto no artigo 77 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

Em caso de rescisão unilateral, insolvência, ou qualquer outra situação que demonstre a incapacidade da **Contratada** em dar continuidade à prestação dos serviços, todos os equipamentos, acessórios, suprimentos e demais componentes por ela instalados deverão permanecer nas instalações do **Contratante**, por um período não inferior a 90 (noventa) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – DO TERMO DE RESCISÃO

O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS VEDAÇÕES

É vedado à **Contratada** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, bem como interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **Contratante**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O(s) empregado(s) e preposto(s) da **Contratada** não terão qualquer vínculo empregatício com a **Contratante**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RESOLUÇÃO N° 37/2009 DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Em observância ao disposto na Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, que alterou as Resoluções CNMP nº 01/2005, nº 07/2006 e nº 21/2007, e considerando o disposto na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, é vedada a prestação de serviços por empregados da **Contratada** que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos respectivos membros ou servidores dos órgãos do Ministério Público da União (art. 4º, Resolução CNMP nº 37/2009).

Ainda, com base no art. 3º da Resolução CNMP nº 37/2009, os sócios, gerentes ou diretores da **Contratada** não poderão ser parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos respectivos membros ou servidores dos órgãos do Ministério Público da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **Contratante** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e com os Decretos nº 7.892/2013 e nº 5.450/05, e demais normas e princípios aplicáveis ao Direito Administrativo e Direito Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Tocantins, em Palmas/TO, para dirimir as questões derivadas deste contrato.

E, por estarem de acordo, lavraram o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes e testemunhas abaixo.

Palmas/TO, <dia> de <mês> de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

<nome completo>

CPF nº <número>

<nome completo>

CPF nº <número>